



Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais
Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal

Mem. n.º: 8/2021

De: Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal

Para: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

Data: 29/03/2021

Ref.: Documento protocolizado sob o n.º 6533910/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município de Betim, Sr. Robspierre Miconi Costa, presta esclarecimentos, em resposta ao Ofício n.º 425/2020, da Presidência, referente à Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG).

Exp. n.º 0004/2021, da Presidência;

Mem. n.º 17/2021, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

Senhora Diretora,

Esta Coordenadoria recebeu a documentação em referência para conhecimento e medidas pertinentes.

Trata-se de ofício por meio do qual o Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno do Município de Betim, Sr. Robspierre Miconi Costa, presta esclarecimentos em resposta ao Ofício n.º 425/2020, da Presidência, acerca da situação do servidor Marcelo Eduardo Zaccaro Ferreira. Consta do Ofício que a situação de acúmulo ilegal apontada na Malha Eletrônica de Fiscalização n.º 01/2017 se encontra regularizada e, visando demonstrar o cumprimento do papel de auditoria interna, encaminha o Memorando SEMACI nº 007/2020, de 27 de janeiro de 2020, juntamente com cópia do Ofício n.º 425/2020 à área responsável (Superintendência de Recursos Humanos), além de encaminhar os memorandos listados abaixo:

- Memorando SEMACI nº 187/2018, de 25 de julho de 2018;
- Memorando SEMACI nº 216/2018, de 23 de agosto de 2018;
- Memorando SEMACI nº 233/2018, de 11 de setembro de 2018;
- Memorando SEMACI nº 244/2018, de 26 de setembro de 2018;
- Memorando SEMACI nº 59/2019, de 24 de junho de 2019;
- Memorando SEMACI nº 03/2020, de 20 de janeiro de 2020;



Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais
Coordenadoria de Auditoria de Atos de Pessoal

No que tange à documentação em tela, informo que a análise do resultado da Malha Eletrônica nº 01/2017, que identificou indícios de irregularidades na acumulação de cargos e/ou proventos fora das situações permitidas pela Constituição da República (CR/88) ou sem compatibilidade de horários, em especial, dos casos classificados como gravíssimos, em que se insere o servidor Marcelo Eduardo Zaccaro Ferreira, foi procedida pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (CDFAP) em conjunto com a Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (DFAP) e encaminhada para a Superintendência de Controle Externo (SCE), tendo sido posteriormente objeto de representação pelo Ministério Público de Contas.

Em pesquisa ao SGAP, verifica-se que a situação de acúmulo do servidor supracitado está sendo analisada no processo nº 1098266, de relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.

Sendo assim, sugere-se que a presente documentação seja remetida ao citado Relator, para o juízo de sua juntada ao processo em questão.

Respeitosamente,

Fabiano Murilo Melo
Coordenador – CAAP
(assinado digitalmente)